

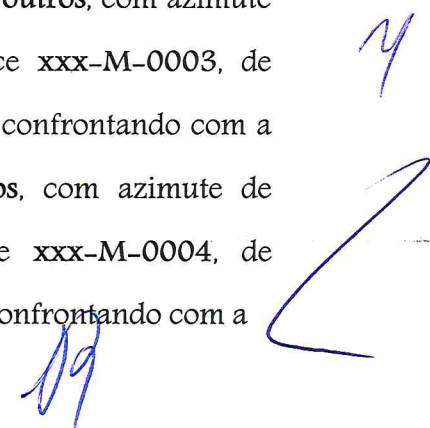
LEI Nº 1.813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.788 de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Cidade de Oeiras/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.788 de 16 de abril de 2015, alterando-se a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Oeiras-PI, que a partir desta data, terá as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice xxx-M-0001, de coordenadas N 9.228.163,976m e E 816.704,702m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela Sobrinho e Espólios de Antônio Francisco Nogueira Tapety, com azimuth de 105°50'12" por uma distância de 5.144.11m até o vértice xxx-M-0002, de coordenadas N 9.226.760,160m e E 821.653,553m; deste segue confrontando com a propriedade de margem esquerda do rio Canindé, Espólio de Francisco de Abreu Sá, Marcos Antônio e outros, com azimuth de 180°06'54" por uma distância de 6.907,47m até o vértice xxx-M-0003, de coordenadas N 9.219.852,700m e E 821.639,690m; deste segue confrontando com a propriedade de gleba Barriguda de Gil Marques de Medeiros, com azimuth de 219°55'14" por uma distância de 4.686,52m até o vértice xxx-M-0004, de coordenadas N 9.216.258,436m e E 818.632,235m; deste segue confrontando com a



propriedade de gleba Pitombas Localidade Sossego de Herivelton Amorim, com azimuth de $320^{\circ}46'42''$ por uma distância de 3.970,14m até o vértice xxx-M-0005, de coordenadas N 9.219.334,120m e E 816.121.824m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimuth de $24^{\circ}53'02''$ por uma distância de 797,92m até o vértice xxx-M-0006, de coordenadas N 9.220.057,960m e E 816.457,570m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimuth de $286^{\circ}50'44''$ por uma distância de 7.300,40m até o vértice xxx-M-0007, de coordenadas N 9.222.173,557m e E 809.470,437m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, a gleba Riachuelo e gleba Muchila de Gonzaga, com azimuth de $54^{\circ}09'01''$ por uma distância de 6.702,72m até o vértice xxx-M-0008, de coordenadas N 9.226.099,090m e E 814.903,360m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimuth de $55^{\circ}50'59''$ por uma distância de 1.290,01m até o vértice xxx-M-0009, de coordenadas N 9.226.823,260m e E 815.970,930m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimuth de $28^{\circ}41'30''$ por uma distância de 1.528,38m até o vértice xxx-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único- Toda a área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de Sítios de Recreios, dentro de um raio de até 6.000 mts(seis mil), sendo as demais de área Rural, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área Urbana, apresentados em anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 27 de Outubro de 2016.



LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Ronaldo de Abreu Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis.



Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
Chefe de Gabinete



Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 27 de Outubro de 2016.

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a desafetação de área do Município de Oeiras- PI, autoriza a sua permuta com bem imóvel particular e dá outras providências.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
Luiz Ronaldo de Abreu Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel de propriedade do Município de Oeiras- PI, situado na localidade "Samambaia", zona rural, com área de 65.130,00 m², a ser desmembrado de uma área de 25.000,00ha, limitado ao Norte com a Rua Projetada; ao Sul limita com a gleba Samambaia nº 02; ao Leste limita com o Projeto de Lotçamento pertencente à Prefeitura Municipal de Oeiras- PI; e ao Oeste limita-se com a antiga estrada de acesso a Lagoa do Tabuleiro; registrado no Cartório do 1º Ofício de Oeiras- PI, Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis nº 2/AE, às folhas 183, sob nº R-2-8-883.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, ante a existência de interesse público para a construção do Aeroporto numa área de 35.000,00m² de um terreno situado na localidade "Barroão", a ser desmembrado de uma área de 88.12.88ha, limitado ao Norte com a BR-230, Oeiras- Floriano e com Conceição de Maria Reis Freitas Lula; ao Sul limita-se com terras do Sr. Eusebio; ao Leste limita-se com terras do patrimônio municipal de Oeiras- PI; e ao Oeste limita-se com terras do patrimônio municipal de Oeiras- PI; registrado no Cartório do 1º Ofício de Oeiras- PI, Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis nº 2/AE, às folhas 06, sob nº R-1-8-906, de propriedade da Sra. Conceição de Maria Reis Freitas Lula.

Art. 3º- A permuta será feita de acordo com os valores apurados nos Laudos de Avaliação, de acordo com as características da região, terreno e valor do metro quadrado, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§1º O valor da avaliação da área pública corresponde a R\$ 339.850,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

§2º O valor da avaliação da área particular corresponde a R\$ 339.978,60 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º- Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§1º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 5º- Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 041, de 17 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, ED. MMCMXXXIX, datado de 18/12/2015, p. 185, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Sra. Conceição de Maria Reis Freitas Lula, descrito no art. 2º desta Lei.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis.

Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
Chefe de Gabinete



LEI Nº 1.813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.788 de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Cidade de Oeiras/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.788 de 16 de abril de 2015, alterando-se a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Oeiras-PI, que a partir desta data, terá as seguintes descrições. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice xxx-M-0001, de coordenadas N 9.228.163,976m e E 816.704,702m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela Sobrinho e Espólios de Antônio Francisco Nogueira Tapety, com azimute de 105º50'12" por uma distância de 5.144,11m até o vértice xxx-M-0002, de coordenadas N 9.226.760,160m e E -821.653,553m; deste segue confrontando com a propriedade de margem esquerda do rio Canindé, Espólio de Francisco de Abreu Sá, Marcos Antônio e outros, com azimute de 180º06'54" por uma distância de 6.907,47m até o vértice xxx-M-0003, de coordenadas N 9.219.852,700m e E 821.639,690m; deste segue confrontando com a propriedade de gleba Barriguda de Gil Marques de Medeiros, com azimute de 219º55'14" por uma distância de 4.686,52m até o vértice xxx-M-0004, de coordenadas N 9.216.258,436m e E 818.632,235m; deste segue confrontando com a

(Continua na próxima página)



propriedade de gleba Pitombas Localidade Sossego de Herivelton Amorim, com

azimute de $320^{\circ}46'42''$ por uma distância de 3.970,14m até o vértice xxx-M-0005, de coordenadas N 9.219.334,120m e E 816.121.824m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimute de $24^{\circ}53'02''$ por uma distância de 797,92m até o vértice xxx-M-0006, de coordenadas N 9.220.057.960m e E 816.457.570m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimute de $286^{\circ}50'44''$ por uma distância de 7.300,40m até o vértice xxx-M-0007, de coordenadas N 9.222.173.537m e E 809.470.437m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, a gleba Riachuelo e gleba Muchila de Gonzaga, com azimute de $54^{\circ}09'01''$ por uma distância de 6.702,72m até o vértice xxx-M-0008, de coordenadas N 9.226.099.090m e E 814.903.360m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimute de $55^{\circ}50'59''$ por uma distância de 1.290,01m até o vértice xxx-M-0009, de coordenadas N 9.226.823.260m e E 815.970.930m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimute de $28^{\circ}41'30''$ por uma distância de 1.528,38m até o vértice xxx-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

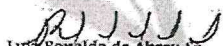
Parágrafo Único– Toda a área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de Sítios de Recreios, dentro de um raio de até 6.000 mts(seis mil), sendo as demais de área Rural, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área Urbana, apresentados em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

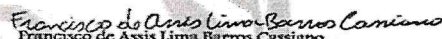
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 27 de Outubro de 2016.

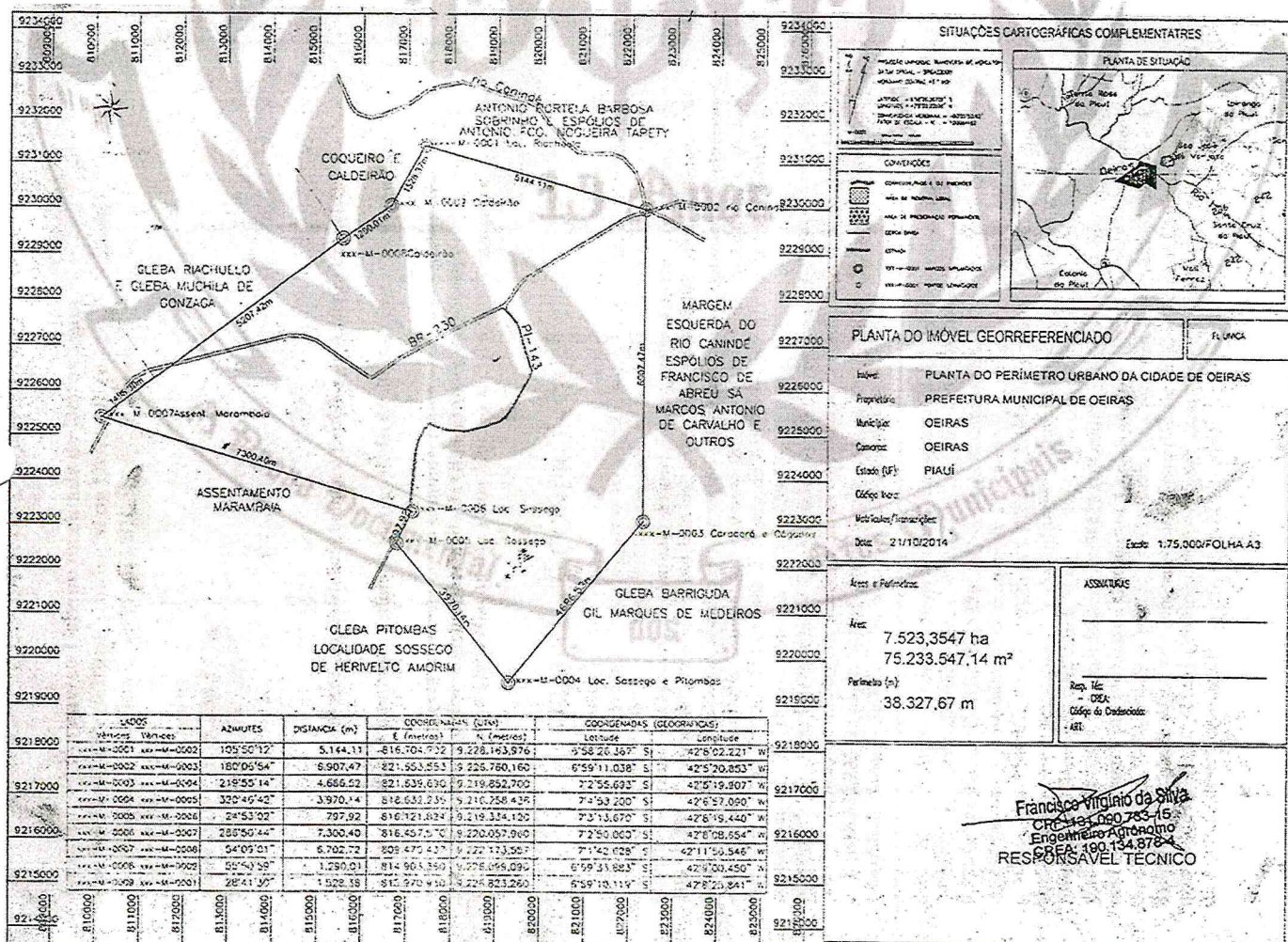

LUCIANO ARAÚJO COSTA DOS REIS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Ronaldo de Abreu Sá
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis.


Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
Chefe de Gabinete



(Continua na próxima página)



MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel : Perímetro Urbano da cidade de Oeiras Piauí
 Proprietário : Prefeitura Municipal de Oeiras Piauí
 Município : Oeiras U.F: Piauí - BR
 Matrícula :
 Comarca : Oeiras
 Área (m²) : 75.233.547,14
 Perímetro (m) : 38.327,67

LEI Nº 1.814, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Anexo XVII da Lei Municipal Nº 1.790, de 02 de junho de 2016, que altera o §2º do art. 44 da Lei Nº 1.786 da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e dá outras providências.

LIMITES

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O número de vagas dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social previsto no Anexo XVII da Lei Municipal nº 1.790 passa a vigorar com a seguinte redação.

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE SOCIAL- SMAS	SUPERIOR	07	2.000,00
PSICÓLOGO- SMAS	SUPERIOR	06	1.800,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 27 de Outubro de 2016.

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
 LUIZ RONALDO DE ABEU SÁ
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
 Luiz Ronaldo de Abreu Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada na presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis.

Oeiras, 27 de Outubro de 2016

CPR: 131.050.733-16

Engenheiro Civil

CREA: 400.12-1/2016

Responsável Técnico:

CREA:

Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
 Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
 Chefe de Gabinete



MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel : Perímetro Urbano da cidade de Oeiras Piauí
 Proprietário : Prefeitura Municipal de Oeiras Piauí
 Município : Oeiras U.F: Piauí - BR
 Matrícula :
 Comarca : Oeiras
 Área (m²) : 75.233,547,14
 Perímetro (m) : 38.327,67

LEI Nº 1.814, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Anexo XVII da Lei Municipal Nº 1.790, de 02 de junho de 2016, que altera o §2º do art. 44 da Lei Nº 1.786 da Prefeitura Municipal de Oeiras- PI e dá outras providências.

LIMITES

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O número de vagas dos cargos de Assistente Social e de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social previsto no Anexo XVII da Lei Municipal nº 1.790 passa a vigorar com a seguinte redação.

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE SOCIAL- SMAS	SUPERIOR	07	2.000,00
PSICÓLOGO- SMAS	SUPERIOR	06	1.800,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 27 de Outubro de 2016.

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
 LUIZ RONALDO DE ABRU SÁ
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Ronaldo de Abreu Sá
 Luiz Ronaldo de Abreu Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezessis.

Norte – limita-se com Antonio Portela Sobrinho e Espólios de Antonio Francisco Nogueira Tapety.
 Limita-se a gleba Pitombas Localidade Sossego de Herivelto Amorim e Assentamento Marambaia.
 Leste – limita-se margem esquerda do rio Canindé, Espólio de Francisco de Abreu Sá, Marcos Antonio e outros e gleba Barriguda de Gil Marques de Medeiros.
 Oeste – limita-se com a gleba Riachuelo e gleba Muchila de Gonzaga, Coqueiro e Caldeirão.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice xxx-M-0001, de coordenadas N 9.228.163,976m e E 816.704,702m; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Portela Sobrinho e Espólios de Antonio Francisco Nogueira Tapety, com azimute de 105°50'12" por uma distância de 5.144,11m até o vértice xxx-M-0002, de coordenadas N 9.226.760,160m e E 821.653,553m; deste segue confrontando com a propriedade de margem esquerda do rio Canindé, Espólio de Francisco de Abreu Sá, Marcos Antonio e outros, com azimute de 180°06'54" por uma distância de 6.907,47m até o vértice xxx-M-0003, de coordenadas N 9.219.852,700m e E 821.639,690m; deste segue confrontando com a propriedade de gleba Barriguda de Gil Marques de Medeiros, com azimute de 219°55'14" por uma distância de 4.686,52m até o vértice xxx-M-0004, de coordenadas N 9.216.258,436m e E 818.632,235m; deste segue confrontando com a propriedade de gleba Pitombas Localidade Sossego de Herivelto Amorim, com azimute de 320°46'42" por uma distância de 1.970,14m até o vértice xxx-M-0005, de coordenadas N 9.219.334,120m e E 816.121,824m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimute de 24°53'02" por uma distância de 797,92m até o vértice xxx-M-0006, de coordenadas N 9.220.057,960m e E 816.457,570m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, com azimute de 286°50'44" por uma distância de 7.300,40m até o vértice xxx-M-0007, de coordenadas N 9.222.173,557m e E 809.470,437m; deste segue confrontando com a propriedade de Assentamento Marambaia, a gleba Riachuelo e gleba Muchila de Gonzaga, com azimute de 54°09'01" por uma distância de 6.702,72m até o vértice xxx-M-0008, de coordenadas N 9.226.099,090m e E 814.903,360m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimute de 55°50'59" por uma distância de 1.290,01m até o vértice xxx-M-0009, de coordenadas N 9.226.823,260m e E 815.970,930m; deste segue confrontando com a propriedade de Coqueiro e Caldeirão, com azimute de 28°41'30" por uma distância de 1.528,38m até o vértice xxx-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Oeiras, Piauí, 27 de Outubro de 2016

CPF: 131.060.733-16

Engenheiro de Engenharia

CREA: 190.147-1/2016

Responsável Técnico:

CREA:

Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
 Francisco de Assis Lima Barros Cassiano
 Chefe de Gabinete